



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

AUTÓGRAFO Nº 3128/2023
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1330/2023
AUTORIA: VEREADOR BISPO JOSÉ LUIZ

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “TÁXI
TURISMO” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO
PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO
SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA:**

Art. 1º Fica criado o programa “Táxi Turismo”, destinado a capacitar taxistas cadastrados no Município para atendimento de passageiros, que terá como objetivo incentivar o turismo em nossa Cidade.

Art. 2º As ações do programa “Táxi Turismo” capacitarão os taxistas para um atendimento profissional aos turistas passageiros, possibilitando, através da técnica de atendimento ensinada no curso, a divulgação dos principais pontos turísticos da Cidade, dos eventos esportivos, culturais e de entretenimento, além dos roteiros gastronômicos e culturais.

Parágrafo único: O curso referido no caput será organizado pela Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), para que possa regular as melhores formas de aprendizagem aos taxistas que optarem por participar do programa.


Art. 3º Os motoristas habilitados para o programa “Táxi Turismo” utilizarão adesivo identificador no para brisa dos táxis contendo a certificação de que o taxista está apto a fornecer informações turísticas no Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.


VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente